

RESOLUÇÃO TC nº 03/96, publicada no Diário Oficial em 21/06/96

EMENTA: Cria a Divisão de Cerimonial no Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado e define as respectivas atribuições.

O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de junho de 1996, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVER:

Art. 1º- Fica criada, no Gabinete da Presidência deste Tribunal, a Divisão de Cerimonial, a cujo chefe será atribuída a Função Gratificada Símbolo FGG-2.

Art. 2º- Compete à Divisão de Cerimonial:

I - planejar e organizar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais, de acordo com as normas protocolares;

II - elaborar e manter atualizada listagem de autoridades;

III - elaborar a pauta social do Presidente, opinando sobre seu comparecimento às solenidades ou providenciando sua representação, quando da impossibilidade de comparecimento;

IV - expedir mensagens de parabéns, cumprimento ou pêsames às autoridades e responder mensagens enviadas ao Presidente;

V - organizar solenidades, tais como Poses previstas no Regimento Interno, Congressos, Simpósios, Encontros, Palestras, Reuniões ou outros eventos similares, expedindo convites, procedendo à divulgação dos mesmos, através da Assessoria de Imprensa da Presidência, providenciando a reserva de hotel, transporte e confirmação da participação das autoridades, reservando auditório, elaborando roteiro, providenciando mestre de cerimônia, sistema de som e tradução simultânea, se necessário, e elaborando a precedência da Mesa;

IV - ordenar a representação do Tribunal em eventos citados no inciso anterior, no Estado ou

fora dele, tomando as providências necessárias visando à participação de seus membros ou servidores nos mesmos;

VII - receber, acompanhar e elaborar programas para autoridades e convidados, por ocasião de solenidades ou quando da realização de visitas ao Tribunal;

VIII - acompanhar o Presidente, se necessário, nas solenidades em que o mesmo venha a comparecer;

IX - manter contato, através do Chefe de Gabinete da Presidência, com a Coordenadoria de Administração Geral, visando à realizações referidas nos incisos anteriores quando necessário.

Art. 3º- Compete ao Chefe da Divisão de Cerimonial:

I - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas no art. 2º;

II - sugerir ao Presidente a convocação de servidores para integrarem Comissão, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à realização de solenidades, cerimônias ou encontros mencionados no artigo 2º.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 10 da Resolução TC nº 12/91.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 19 de Junho de 1996.

ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO TC nº 04/96, publicada no Diário Oficial em 08/08/96

EMENTA: Altera o art. 1º da Resolução TC nº 02/95.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições contidas no art. 33, I da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 81 da Lei nº 10.651 de 25 de novembro de 1991;

considerando o disposto na Lei nº 11.202 de 06

de fevereiro de 1995, RESOLVER:

Art. 1º- O artigo 1º da Resolução TC nº 02/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Às funções gratificadas atribuídas aos ocupantes de cargos nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado, passam a ser as seguintes: